LEI Nº 1307/97 de 24.10.97

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo, Estado de Santa Catarina, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, autorizado em conceder abono salarial de R$ 30,00 (trinta reais), aos servidores públicos municipais de Modelo, que percebem a remuneração de até R$ 600,00 (seiscentos reais), mensalmente, para os meses de outubro e novembro de 1997.

Art. 2º - O abono concedido não incorpora a remuneração, ficando especificamente definida a concessão para os meses acima mencionados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 24 DE OUTUBRO 1997.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REgistrada e Publicada na data supra:

MARIO KEHL
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO